



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 04/2022

Processo nº 23075.012862/2022-21

EDITAL 04/2022: PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Processo Seletivo para concessão de apoio financeiro para estudantes estrangeiros/as participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

1. DEFINIÇÃO

1.1. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES tem como objetivo geral fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos - em especial os países africanos - nas áreas de educação e cultura.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Destina-se a estudante estrangeiro/a participante do Programa PEC-G, regularmente matriculado/a em Curso de Graduação ou de Ensino Profissionalizante da UFPR, com bom desempenho acadêmico e fragilidade socioeconômica visando cooperar com a manutenção dos/as estudantes durante o curso.

2.2. É vedada a participação:

- de estudante com matrícula temporária (GRT e ou GRI);
- de estudante matriculado/a em cursos de educação à distância;
- de estudante que já tenha graduação em qualquer instituição de ensino;
- de estudante que tenha passado por processo de jubramento.

2.3. **Documentos necessários:** Para concorrer ao benefício o/a estudante deverá preencher o CADASTRO DO EDITAL 03/2022 – PROMISAES - 2022 e anexar cópia da documentação solicitada no ANEXO I deste edital.

- **Etapa 1) Processo de Inscrição: de 03 a 09 de março de 2022.**

2.4. A inscrição será feita mediante o preenchimento on-line do CADASTRO DO EDITAL 03/2022 - PROMISAES, disponível no endereço: https://docs.google.com/forms/d/1bmhUcWK9W_wStkSsFt6nZ1uUDFrIpsogC81yO7-kpg0/

- **Etapa 2) Processo de Entrega da documentação:**

2.5. Entrega do cadastro impresso e assinado com a documentação **na sequência apresentada no ANEXO I** no período de **05 a 11 de março de 2022.**

2.6. **ATENÇÃO:** Todos os documentos deverão ser enviados POR E-MAIL para o endereço servicosocialpraecuritiba@ufpr.br.

2.7. Para os estudantes que não tem acesso a computadores e/ou INTERNET bem como não possuem condições de digitalizar seus documentos para análise, esta poderá ser realizada na sede da PRAE situada à Rua Ubaldino do Amaral, 321 – Alto da Glória – Curitiba – PR mediante manifestação e agendamento prévio de data e horário com a PRAE através de nossos canais de contato.

3. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.1. O resultado com os nomes dos/as estudantes contemplados/as será divulgado no site da PRAE www.prae.ufpr.br na data provável de 16 de março de 2022.

4. **DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

4.1. As bolsas serão concedidas a partir da divulgação do resultado e terão duração de 12 meses mediante o cumprimento dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a classificação divulgada por ordem alfabética. Durante a vigência do Programa o/a estudante contemplado não poderá receber os auxílios caso não esteja em território brasileiro. Estudantes em lista de espera poderão ser chamados/as no decorrer do período de vigência do respectivo edital.

4.2. Os/As estudantes que forem beneficiados no edital 03/2022 PROMISAES deverão atentar para as resoluções vigentes quanto às matrículas em disciplinas ofertadas do seu curso após a retomada do calendário acadêmico; como critério de permanência no programa, mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica. Os/as estudantes não matriculados/as terão seus auxílios cancelados. A matrícula em disciplinas no período letivo subsidiará avaliação de rendimento acadêmico para que o/a estudante atenda as resoluções e normas específicas do programa.

5. **DA CONVOCAÇÃO DOS BOLSISTAS SELECIONADOS**

5.1. A convocação dos bolsistas selecionados será feita pelo site da PRAE, www.prae.ufpr.br, no mesmo dia do resultado. Para o auxílio entrar em vigor os/as estudantes beneficiários/as deverão entregar o Termo de Compromisso da Bolsa PROMISAES, em duas vias, juntamente com os dados bancários, e, se for o caso o Termo de Compromisso do Auxílio Refeição, também em duas vias.

Curitiba, 03 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 03/03/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4300636** e o código CRC **1DEAA7F2**.

ANEXO I - EDITAL 04/2022 - PROMISAES

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REQUERIMENTO DO AUXÍLIOS PROMISAES

Para solicitar o benefício, o/a estudante deverá enviar a documentação POR E-MAIL (servicosocialpraecuritiba@ufpr.br) para os/às Assistentes Sociais da PRAE/UAPS, contendo o cadastro preenchido e cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DO/A ESTUDANTE

1.1 Declaração de Confirmação de Vaga, para calouros/as.

1.1.1 Mesmo o cadastro sendo aprovado, o/a estudante calouro/a só terá direito ao benefício após a CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO E EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA, apresentando na PRAE o Comprovante de Matrícula da UFPR.

1.2 Histórico Escolar da UFPR, para veteranos/as (Calouros/as não precisam apresentar Histórico Escolar);

1.3 Declaração Negativa de Conclusão de Curso de Nível Superior (conforme anexo II deste Edital);

1.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF), Passaporte e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou protocolo de prorrogação do visto junto a Polícia Federal;

1.5 Comprovante de residência do/a aluno/a (local onde reside no momento);

▶ Em caso de comprovante em nome de terceiros anexar uma declaração que comprove a residência do/a aluno/a feita pelo/a responsável do imóvel e cópia de RG do mesmo (modelo no site da PRAE);

1.6 Extratos bancários dos últimos seis meses, LEGÍVEIS:

▶ De todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações inclusive contas no exterior;

▶ Trazer os meses completos, com movimentação, saldo inicial e final;

▶ Se os extratos forem emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível) trazer cópias (xeróx).

1.7 No caso de estagiário/a: Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1 Outros documentos poderão ser solicitados durante o processo de análise, por isso é necessário constar no Cadastro o PRINCIPAL e-mail utilizado e o telefone de contato;

2.2 Todos os documentos apresentados devem estar LEGÍVEIS;

2.3 Se houver alterações na condição socioeconômica, é de responsabilidade do/a estudante manter atualizadas essas informações em seu cadastro junto à PRAE.

2.4 Além da análise da documentação apresentada, os/as Assistentes Sociais poderão realizar visitas domiciliares, entrevistas e outros métodos necessários para avaliação do pedido de auxílio.

2.5 Art. 299 do Código Penal brasileiro:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II – EDITAL 04/2022 - PROMISAES**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR**

Eu, _____ (nome completo do(a) estudante), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro para fins de comprovação de informações para o Cadastro nos Auxílios do Programa de Benefícios Econômicos PROBEM, que NÃO concluí nenhum outro curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no indeferimento do cadastro do(a) estudante e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.
Local Dia Mês Ano

Assinatura do(a) declarante